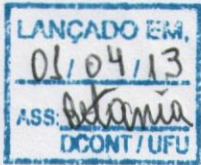




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



*garantia do termo
(29%) = 5.323,19
DF 24/13*

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2010 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Processo: 23117.009741/2010-24

Concorrência Pública: 010/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à unidade gestora **HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal de Uberlândia**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Rua Carajás, nº 1477, Fundos, Bairro Lídice, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª Elizamar de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº M-686.074 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 394.237.606-78, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009741/2010-24, na modalidade Concorrência Pública nº 010/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 266.159,69 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e prorrogar o prazo de execução por 219 (duzentos e dezenove) dias até 30/06/2013**, conforme justificativa anexada nas folhas 956 a 1001 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial) será alterado de 420 (quatrocentos e vinte) dias para 639 (seiscentos e trinta e nove) dias corridos; até e a vigência contratual será prorrogada até 31/12/2013. * *publicado*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é **R\$ 266.159,69 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, passará para **R\$ 3.385.395,30 (três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 23880
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 280
- **Nota de Empenho:** 2012NE800098 (UG: 150233) /

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 5.323,19 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 21 de março de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor

PROSERVICE ENGENHARIA E
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
Elizamar de Matos
Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09